

# **PROGRAMA**

**DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MULTICÊNTRICO**  
**EM QUÍMICA**  
**DE MINAS GERAIS**

Resolução Geral da 2<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Colegiado do PPGMQ-MG. Aprovada em 14 de novembro de 2016, que versa sobre credenciamento e credenciamento de docentes permanentes no programa.

O colegiado geral do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o credenciamento, acompanhamento e credenciamento dos docentes permanentes do PPG, resolve:

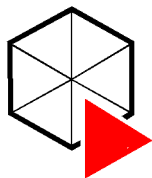
### ***Cr terios de Credenciamento***

I - O docente, vinculado   uma das Institui es de Ensino Superior associadas ao Programa, que   bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnol gico e extens o inovadora (DT)   automaticamente apto a solicitar o credenciamento ao programa, a pedido do mesmo, e respeitando os per odos de credenciamento estabelecidos pelo colegiado geral;

II- O docente, com menos de 5 (cinco) anos de ingresso na IES, que apresentar somat rio dos fatores de impacto de suas publica es dos  ltimos 5 (cinco) anos, maior ou igual a 15 (quinze) ser  apto a solicitar o credenciamento, a pedido do mesmo, e respeitando os per odos de credenciamento estabelecidos pelo colegiado geral;

III- O docente, com mais de 5 (cinco) anos de ingresso na IES, que apresentar somat rio dos fatores de impacto de suas publica es dos  ltimos 5 (cinco) anos, maior ou igual a 20 (vinte) ser  apto a solicitar o credenciamento, a pedido do mesmo, e respeitando os per odos de credenciamento estabelecidos pelo colegiado geral;

Para solicitar o credenciamento, o docente dever  redigir uma carta, direcionada   coordena o local de sua IES, e tamb m   coordena o geral, relatando seu interesse, sua linha de pesquisa, as disciplinas que poderia lecionar junto ao programa e outras informa es relevantes. A solicita o dever  ser analisada no colegiado local, e o coordenador local encaminhar  a solicita o para aprecia o do colegiado geral.



**PROGRAMA**  
**DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MULTICÊNTRICO**  
**EM QUÍMICA**  
**DE MINAS GERAIS**

Ao Docente Permanente do Programa cabe:

I - Seguir todas as obrigações descritas no regimento geral do PPGMQ-MG e do regimento interno de sua IES de origem;

II - Conhecer a portaria da CAPES Nº 174, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 que indica as atribuições de Docentes Permanentes a saber:

"Art. 2º - Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa de Pós Graduação (PPG) na plataforma Sucupira e que atendam a **todos** os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - participem de projetos de pesquisa do PPG;

III - orientem alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pelo mesmo e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;

IV - tenham vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional considerado as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;

d) quando, a critério e decisão do PPG, devido a afastamentos mais longos para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, o docente permanente não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

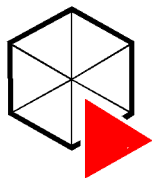
Art. 3º A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 3 (três) PPGs.

I- O docente poderá ser declarado permanente em qualquer combinação de PPGs, sejam eles programas acadêmicos ou profissionais e programas em redes ou outras formas associativas, desde que atue em no máximo 3 (três) PPGs;

II- A atuação do docente como permanente poderá ser dar entre PPGs de quaisquer áreas de avaliação de quaisquer instituições;

III- A atuação do docente permanente resultante da combinação deverá ser limitada, na soma dos até 3 (três) PPGs, em no máximo 40 horas semanais.

a) O Coordenador de cada PPG deve estabelecer com cada um dos seus docentes permanentes quantas horas



# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM QUÍMICA DE MINAS GERAIS

semanais serão dedicadas ao programa e informadas anualmente, na plataforma Sucupira.

b) É de total responsabilidade do Coordenador de cada PPG, juntamente com o seu docente permanente, a declaração de quantas horas serão dedicadas em cada um dos PPGs que venha a atuar, sendo que a atuação conjunta e respectiva declaração deverá ser, obrigatoriamente, totalizar no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Para efeitos da avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação realizada quadrienalmente pela Capes, deverá ser observada, em relação aos docentes permanentes a seguinte diretriz: os docentes permanentes, caracterizados como tais pelo Art. 2º desta portaria, devem ter, majoritariamente, regime de dedicação integral a uma instituição admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

I - A estabilidade, ao longo do quadriênio, do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo PPG será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pelas coordenações e comissões de avaliação de área e pela Diretoria de Avaliação;

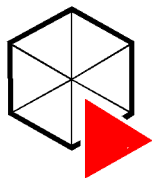
II- Por ocasião dos acompanhamentos e avaliações dos PPGs, será requerido dos mesmos as justificativas das ocorrências de credenciamentos e descredenciamentos, ano a ano, dos integrantes dessa categoria de acordo com as regras bem definidas que devem constar obrigatoriamente nos respectivos regimentos."

## *Critérios de Recredenciamento*

Os Critérios de credenciamento foram formulados considerando as características específicas do programa multicêntrico, as múltiplas atribuições dos DP no programa e alguns itens utilizados pela CAPES para a avaliação do PPG.

Tabela 1: Critérios de credenciamento relacionados com a atuação dentro do período de avaliação;

	<b>A</b>	Ano de obtenção do título de doutor.
<b>Produtividade</b>	<b>B</b>	Número de projetos aprovados com fomento.
	<b>C</b>	Número de artigos publicados. .
	<b>D</b>	Número de patentes pedidas com discente do PPGMQ-MG.
	<b>E</b>	Número de capítulos ou livros publicados com discente do PPGMQ-MG.
	<b>F</b>	Número de patentes pedidas sem discente do PPGMQ-MG.
	<b>G</b>	Número de capítulos ou livros publicados sem discente do PPGMQ-MG.
	<b>H</b>	Bolsista de produtividade do CNPq.
	<b>Orientação</b>	<b>I</b>
<b>J</b>		Número orientações de doutorado em andamento no PPGMQ-MG.
<b>K</b>		Número orientações de mestrado concluídas no PPGMQ-MG.



**PROGRAMA**  
**DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MULTICÊNTRICO**  
**EM QUÍMICA**  
**DE MINAS GERAIS**

	<b>L</b>	Número orientações de doutorado concluídas no PPGMQ-MG.
<b>Ensin o e Admin istração</b>	<b>M</b>	Número de semestres que atuou como membro do colegiado local no PPGMQ-MG.
	<b>N</b>	Número de semestres que atuou como coordenador local no PPGMQ-MG.
	<b>O</b>	Número de vezes como membro da comissão de elaboração do processo seletivo no PPGMQ-MG.
	<b>P</b>	Número de semestres que atuou como coordenador e vice-coordenador geral no PPGMQ-MG.
	<b>Q</b>	Número de disciplinas ministradas no PPGMQ-MG.

*Dos pesos e fatores de correção:*

Os Jovens Docentes permanentes (JDP) no período de avaliação correspondente não serão impedidos de orientar no processo seletivo seguinte mesmo que não atinjam a pontuação de corte.

*Item Produtividade:*

Critério B: Projetos com Fomento de coordenação do DP terão fator de correção igual à 2;

Critério C: Os artigos serão considerados de acordo com o fator de impacto. Artigos com FI maior que 2,2 terão serão multiplicados por 1,0; artigos com fator de impacto menor ou igual à 2,2 terão um fator de correção de 0,5; Artigos sem discentes publicados no período ainda terão fator de correção de 0,25 e serão contabilizados apenas aqueles que apresentarem fator de impacto maior ou igual à 0,8.

Critério H: Bolsista de produtividade do CNPq irá terão fator de correção igual à 2.

*Item Ensino / Administração:*

Critério Q: Os docentes que lecionarem disciplinas à distância, terão o fator multiplicado por 0,25;

Após os dados serem incluídos na planilha de credenciamento os docentes apresentarem pontuação maior que 0,5 serão credenciados como DP.

Os docentes que não atingiram 0,5 ficam automaticamente impedidos de ofertarem vagas nos editais subsequentes até que regularizem sua contribuição ao programa;